



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

86

**LEI Nº 495 /2006**

De 18 de maio 2006

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2006.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de maio de 2006, tendo em vista o reajuste do salário mínimo legal em todo o país, o salário mínimo dos servidores deste Município será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas, a partir de 1º de maio de 2006, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tomar do Geru, 18 de maio de 2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita



## MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

### ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI**, que Dispõe sobre o Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de maio 2006, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 17/05/2006

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 18/05/2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei N.º 495/06 oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18/05/2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 18/05/2006

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Sec. Municipal de Administração – Portaria n° 179/05